



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 24940851/2022-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.006390/2022-65

Assunto: **DECISÃO - DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - 1330_00068_2022.**

Assunto: **DECISÃO - DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - 1330_00068_2022.**

1. Trata-se de defesa ao Auto de Infração n. **1330_00068_2022**, lavrado em **05/08/2022**, contra **ANNA MARIA HERBERT**, filha de Johannes Herbert e Hedwig Herbert, nacional do país ALEMANHA, nascido aos 11/01/1990, sexo FEMININO, portador do PASSAPORTE COMUM nº **C84JKT5V2**, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, por exceder o prazo legal de estada em território nacional em **67 (sessenta e sete) dias**.
2. O pedido de reconsideração ou defesa foi apresentada em **18/08/2022**, portanto fora do prazo legal de **10 (dez) dias** assinalado no art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017, ratificado no âmbito da IN 198/2021, em seu Art. 3º, § 3º da Polícia Federal.
3. A autuada argumentou, apresentou sua indignação com a aplicação da penalidade. Todavia, a defesa, além de intempestiva, confessa o desrespeito ao prazo extra de 60 (sessenta dias) conferido pelo atendimento na Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus.
4. Destarte, como defesa foi apresentada no dia **18/08/2022**, portanto de acordo com as regras do art. 309, §4, do Decreto 9.199/2017, ratificado no âmbito da IN 198/2021, em seu Art. 3º, § 3º da Polícia Federal, a defesa foi intempestiva, razão pela qual deixo de apreciá-la, mantendo a autuação.
5. A DELEMIG/DREX/SR/PF/BA para dar ciência formal ao interessado, juntar cópia neste processo, e emitir mesma guia de recolhimento (GRU), no valor de **R\$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, valor esse já fixado pelo quantum diário reduzido de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por dia, ao invés de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
6. Atendendo ao art. 309, §9º, do Decreto 9.199/2017, que regulamentou a nova Lei de Migrações, bem como o Art. 7º, §1º da IN 198/2021, publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal para dar ciência ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS OLIVEIRA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 11/09/2022, às 03:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24940851** e o código CRC **74E6E624**.